

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 1.919/2009

de 20 de Julho de 2009.

“Declara imóvel urbano de utilidade pública para fins de desapropriação.”

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Inciso VI do Artigo 48, da Lei nº 602, de 26 de março de 1.990 (Lei Orgânica do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano com benfeitorias a seguir descrito, com a área de **2.904,58 m²**, localizado com frente para a Rua 02 e Rua 07, do loteamento denominado “Residencial Nogueira”, nesta cidade de Capela do Alto, de propriedade de **SILVIO NATALINO NOGUEIRA.**, que se destinará a construção e instalação de equipamentos de ação social e meio ambiente.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o presente decreto assim se descreve:

LOCALIZAÇÃO: Frente para a Rua 02 e Rua 07 do loteamento “Residencial Nogueira”.

ÁREA: 2.904,58 m²

DESCRIÇÃO PERIMETRAL – O lote de terreno único, da quadra “G”, com frente para a Rua 02 e Rua 07, do loteamento denominado “**Residencial Nogueira**”, na cidade de Capela do Alto, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 33,42m, defletindo a esquerda com 12,50m, segue com 20,75m, defletindo a esquerda e seguindo em curva com desenvolvimento 19,65m, segue com 50,12m, confrontando com a Rua 07, deflete a direita em curva com desenvolvimento de 19,43m, na confluência da Rua 07 com a Rua 02, daí segue com 26,49m, deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 25,43m, segue com 5,65m, confrontando com a Rua 02, deflete a direita com 22,42m, segue com 78,80m; deflete a direita com 78,25m, confrontando com a área remanescente, deflete a direita com 24,44m, fechando assim o polígono de área de **2.904,58 m²**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 1.919/09 – fls. 02)

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de Julho de 2.009.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO